



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.940/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para dar continuidade na reforma do telhado do prédio da prefeitura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/SEMAM	Administração	Administração geral	Planejamento e gestão da SEMAM	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAM	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2.º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/SEMAM	Administração	Administração geral	Planejamento e gestão da SEMAM	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAM	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessor Jurídico – OAB/RO 1560